

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

A **SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., SEM CUSTO AO CONTRATANTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Lei 21.981/1932, IN DREI nº 52/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, SEM CUSTO AO CONTRATANTE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no presente Edital e Anexos, a saber:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, de acordo com art. 56, parágrafo único, da IN DREI nº 52/2022, e que atenderem a todas exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais:

2.2.1. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Em situação de insolvência civil ou com suspensão/cancelamento da matrícula perante a JUCESC.

2.2.4. Que se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37 e 38.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da data de publicação do Edital até a data marcada para a análise da documentação de habilitação.

3.2. Envio da documentação de habilitação:

3.2.1 - Até o dia 28 de julho de 2026.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação no presente credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos listados abaixo, na forma do disposto no Item 5 deste Edital.

4.2. Para fins de habilitação, o interessado Pessoa Física, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo II;
- b) Documento oficial com foto;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- d) Certidão de Matrícula emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, comprovando que o interessado se encontra regularmente matriculado e em situação regular para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação.
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais - Negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para com a fazenda estadual;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de insolvência civil ou documento equivalente emitido pelo distribuidor competente, expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- i) Certidão negativa criminal da justiça estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- j) Certidão negativa cível da justiça estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- k) Certidão negativa para fins eleitorais expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- l) Certidão negativa perante a justiça do trabalho nos termos da Lei 12.440/2011 (CNDT);
- m) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto deste credenciamento (**leiloeiros oficiais para prestação de serviço de alienação de bens móveis, por meio de licitação na modalidade Leilão Público**), informando o grau de satisfação e, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado (Modelo no Anexo III);
- n) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do Anexo IV ao Edital.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Para documentos que não apresentarem expressamente a data de validade será considerado como prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

4.4. Será inabilitado o leiloeiro que:

4.4.1. Desatender às exigências deste Edital ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

4.4.2. Esteja com algum documento vencido, e, no caso de documento vencido, não seja possível a emissão do documento pela internet por qualquer razão;

4.4.3. Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.5. A inabilitação do leiloeiro importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

4.6. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Leiloeiro Oficial interessado deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a documentação exigida neste Edital, em formato eletrônico, da seguinte forma:

5.2. A documentação deverá ser encaminhada em formato .pdf para o e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ficando o interessado responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

5.2.1. Todos os documentos serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo V), podendo ser diligenciados na forma do item 17.6 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação estipulados.

6.1.2. A Comissão poderá, a seu critério e de forma isonômica, conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

6.2. Serão considerados habilitados os interessados cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. A Comissão publicará a relação de habilitados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, bem como divulgará a relação, juntamente com toda a documentação de habilitação apresentada, no sítio eletrônico www.portodeimbituba.com.br, *link* > Transparência > Licitações > Edital de Chamamento nº 002/2026.

6.3.1. A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do Item 7 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da habilitação.

7.2. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

7.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Não serão considerados os recursos intempestivos, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo interessado.

7.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

8.1. Uma vez publicado o rol de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, por meio de publicação do DOE/SC, correio eletrônico, bem como pelo site www.portodeimbituba.com.br, *link* > Transparência > Licitações > Edital de Chamamento nº 002/2026, a data, hora e local de realização de sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

8.2. O sorteio poderá ser realizado de forma eletrônica, em sessão pública virtual, por meio de sistema ou ferramenta de geração de números aleatórios que seja publicamente acessível e auditável (ex: por meio de site como o sorteador.com.br ou similar, ou por um algoritmo próprio).

8.3. A sessão pública para realização do sorteio será transmitida ao vivo por meio eletrônico disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., preferencialmente por sua página oficial no YouTube, ou outra plataforma que venha a substituí-la. O link de acesso será divulgado juntamente com a convocação para o sorteio. A gravação da sessão ficará disponível para consulta pública.

8.4. Somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados pela Comissão.

8.5. Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

8.6. Da sessão pública para realização do sorteio será lavrada Ata, a qual será assinada por todos os participantes presentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A, para fins de homologação do presente procedimento.

9.2. Os licitantes que atenderem às exigências deste edital e forem declarados habilitados estarão credenciados para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para contratação, observada a ordem de classificação.

9.3. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da minuta do Contrato (Anexo V).

9.4. Por ocasião da contratação, a SCPAR Porto de Imbituba S.A fará pesquisa para verificação das condições de habilitação e qualificação do leiloeiro exigido neste Edital, sendo fator restritivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

9.5. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.6. A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., podendo ser este prazo prorrogado a critério da SCPAR Porto de Imbituba.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

9.8. Poderá o leiloeiro perder a sua condição de credenciado até a contratação, se a SCPAR Porto de Imbituba S.A tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação.

9.9. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos Leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.10. A distribuição dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da SCPAR Porto de

Imbituba S.A, podendo, inclusive, o leiloeiro credenciado não receber serviços durante o período de vigência do credenciamento.

9.11. A data do Leilão será definida pela SCPAR Porto de Imbituba S.A em comum acordo com o Leiloeiro, sendo que, após o recebimento da autorização por parte da SCPAR Porto de Imbituba S.A., o Leiloeiro contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início a prestação dos serviços e 30 (trinta) dias para a realização da Alienação. Este prazo poderá ser alterado, a critério da SCPAR porto de Imbituba.

9.12. As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver Contratado e durante a vigência do Contrato;

9.13. Durante a vigência contratual, o Leiloeiro Contratado realizará apenas uma sessão pública de alienação, seja ela presencial ou eletrônica. Após a execução integral de todas as etapas do objeto contratado, o Contrato se dará por encerrado.

9.14. Havendo a necessidade de realização de nova alienação, o próximo leiloeiro do banco de credenciados será convocado;

9.15. Em caso de não assinatura do contrato pelo leiloeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, a SCPAR Porto de Imbituba poderá convocar o próximo leiloeiro do banco de credenciados para promover a assinatura do contrato;

9.16. O leiloeiro que não providenciar a assinatura do contrato após convocação, só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros que compõem o banco de credenciados;

9.17. Quando todos os leiloeiros credenciados forem demandados, a distribuição das alienações será reiniciada;

9.18. O Leiloeiro Contratado que recusar o serviço durante a validade do contrato terá seu contrato rescindido;

9.19. Em caso de rescisão contratual, será convocado o próximo leiloeiro na ordem do banco de credenciados.

10. DAS VIGÊNCIAS

10.1. O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da homologação da relação dos leiloeiros habilitados, em atendimento ao Art. 71 da Lei 13.303/16.

10.2. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SCPAR Porto de Imbituba S.A e com a concordância do Leiloeiro Contratado, por período igual ou inferior, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16.

11. DAS INCLUSÕES NO ROL DE CREDENCIADOS

11.1. Durante a sua vigência, o sistema de credenciamento permitirá, a qualquer tempo, a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

11.2. O Leiloeiro que solicitar sua inclusão no rol de credenciados, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo observar que:

11.2.1. As novas inclusões no rol de credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

11.3. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado até que haja Leiloeiro Oficial em condições de atender ao Edital.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Haverá o cancelamento do credenciamento do Leiloeiro nos seguintes casos:

12.1.1. Receber 3 (três) advertências pelo mesmo motivo;

12.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Edital.

12.1.3. Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

12.1.4. Decretação de falência ou insolvência civil;

12.1.5. Falsidade ideológica;

12.1.6. Infração à legislação de regência;

12.1.7. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

12.1.8. Sessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

12.1.9. Divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo da SCPAR Porto de Imbituba S.A., obtidas em decorrência do credenciamento ou da prestação dos serviços;

12.1.10. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

12.1.11. Deixar de efetuar a publicação do extrato do Edital de Leilão em jornais de grande circulação e em sítios eletrônicos;

12.2. O credenciamento poderá ser efetuado a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.

12.2.1. No caso de o credenciado pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações “em aberto”, o deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral.

12.3. O credenciado será formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento;

12.4. O descredenciamento será precedido da observância do contraditório e ampla defesa.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do Contratado todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

14. DO PREÇO E PAGAMENTO

14.1. O Contratado não cobrará do Contratante qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados. A comissão será paga pelo diretamente pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado;

14.2. O Contratado prestará contas à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização da alienação, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro;

14.3. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a prestação de contas;

14.4. Após a concordância expressa da Contratante, o Contratado repassará à Contratante o valor dos bens arrematados já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado no Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O leiloeiro que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo estabelecido será descredenciado.

15.2. O credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá sofrer as seguintes penalidades:

15.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou;

15.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

I - advertência;

II - rescisão contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.1. A advertência será aplicada no caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.3.2. Ocorrendo reincidência de falta punível com advertência, pelo mesmo motivo, ou três por motivo distinto, será facultada a SCPAR Porto de Imbituba S.A a imediata rescisão contratual.

15.3.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.3.4. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o Contratado das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

16.1. A SCPAR Porto de Imbituba S.A poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A SCPAR Porto de Imbituba S.A poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo edital.

17.2. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância com todos os termos e condições deste Edital.

17.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

17.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

17.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em qualquer

fase do processo para credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução.

17.7. Serão de exclusiva responsabilidade do Contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

17.8. É vedado ao Contratado caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente certame, para qualquer operação financeira.

17.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., o leiloeiro que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

17.11 - O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

17.12. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da SCPAR Porto de Imbituba S.A. www.portodeimbituba.com.br, *link* Transparência > Licitações > Edital de Chamamento nº 002/2026, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacoes@portodeimbituba.com.br.

17.13. É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial de outro leiloeiro para a prestação dos serviços contratados.

Christiano Lopes de Oliveira
Diretor Presidente
Portos de Imbituba e Laguna
Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para atuação em eventuais leilões para alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem custo ao contratante.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Analisar e avaliar os bens a serem leiloados, elaborar o edital do leilão, fazer conter no referido documento quantitativo e especificações dos bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação do bem, submeter o edital à Comissão de Licitação da SCPAR Porto de Imbituba S.A. para aprovação antes de sua publicação e conduzir as atividades necessárias à realização do leilão;

2.2. Administrar e custear eventuais assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer à SCPAR Porto de Imbituba S.A. ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

2.5. Apresentar à SCPAR Porto de Imbituba S.A. as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

2.6. Apresentar à SCPAR Porto de Imbituba S.A. em até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem no mínimo os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

2.7. Os licitantes deverão possuir site na internet e demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado, no ato da assinatura do contrato:

a. Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

b. Certificação de informações cadastrais: sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

c. Divulgação on-line dos bens e visitação: sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação *in loco* dos interessados.

d. Leilões em tempo real: sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização de leilões físicos pela licitante, caso entenda-se necessário, incluindo espaço, disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

e. Registro de lances visível: sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado,

seja presencial ou *on-line*, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.

f. Lances automáticos: sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

g. Relatório de pagamento: demonstração, pela licitante, da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via sistema informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro.

h. Bloqueio de cadastro: sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.

k. Relatório dos leilões: sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

l. Demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

2.8. Os leilões poderão ser realizados de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. junto ao Leiloeiro Público Oficial, devendo o Leiloeiro disponibilizar a estrutura necessária à sua realização.

2.9. Os licitantes deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, de acordo com art. 56, parágrafo único, da IN DREI nº 52/2022, e atender a todas as exigências deste Edital.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1. A título de remuneração, o Contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

3.2. O Contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

3.3. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a comissão será devolvida ao arrematante pelo Contratado, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

3.3.1. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo Contratado.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Chamamento Público nº 002/2026 Credenciamento de Leiloeiros SCPAR Porto de Imbituba S.A.

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (.....) E-mail:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realização de leilões públicos que se fizerem necessários para a SCPAR Porto de Imbituba S.A., em conformidade com o que prescreve a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e demais disposições aplicáveis, para alienação de bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresentamos junto a esta Carta de Credenciamento, Certidão de Matrícula emitida pela JUCESC, comprovando regular matrícula e habilitação para o exercício da profissão, de acordo com art. 56, parágrafo único, da IN DREI nº 52/2022, com data de expedição inferior a 30 dias da data da sessão, e demais documentos exigidos para habilitação, conforme Item 4 do Edital de Chamamento nº 002/2026.

Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para a SCPAR Porto de Imbituba S.A. nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para o sorteio que definirá a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados a realizar as alienações caso necessário:

- a) E-mail:
- b) Tel:

Neste ensejo, declaramos, sob as penas da lei que:

- a) tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Chamamento nº 002/2026 e seus anexos, concordando plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas.
- b) inexistem fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Identificação e assinatura do Leiloeiro ou de seu Preposto

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EMISSORA DO ATESTADO)

Atestamos para os fins e efeitos que o Leiloeiro Público Oficial Sr. _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à
_____, prestou os serviços de _____
(descrição dos serviços) à empresa _____.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em
nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e-mail, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, e de proteção de dados pessoais, registro ciência de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. e, quando não se tratar de atendimento à legislação ou regulamentos, os dados serão tratados para a realização dos procedimentos preliminares à contratação a que se refere este processo licitatório, do qual participamos como parte interessada.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE
IMBITUBA.**

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADO

LEILOEIRO	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, com vista a contratar Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba, que serão fornecidos pela Contratada à Contratante, decorrente do Edital de Chamamento nº 002/2026, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é autorizar o(a) Leiloeiro(a)s Oficial(is) supra qualificado(s) para realizar alienação de bens inservíveis de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. em hasta pública, conforme Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.

O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. junto ao Leiloeiro Público Oficial, devendo o Leiloeiro disponibilizar a estrutura necessária à sua realização.

§1º Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à SCPAR Porto de Imbituba S.A., observada a ordem

de classificação definida mediante sorteio público previsto no Edital de Credenciamento.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital de Chamamento nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como analisar e avaliar os bens a serem leiloados, elaborar o edital do leilão, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação;
- b) Submeter o Edital para aprovação pela Comissão de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S.A. antes de sua publicação;
- c) Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação;
- d) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador;
- e) Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;
- f) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer a Contratante ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir;
- g) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir;
- h) Apresentar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização das alienações, as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de alienação, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de alienação e cópia dos comprovantes de pagamento;
- i) Ser responsável pela divulgação da alienação, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do leiloeiro;
- j) Caberá ao(a) Leiloeiro(a) Oficial Contratado a responsabilidade pela divulgação do leilão em jornais de grande circulação, malas diretas, e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/empregado especialmente designado.
- b) Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste contrato;
- c) A SCPAR Porto de Imbituba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Caberá a SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade pela publicidade legal em Diário Oficial do

Estado - DOE/SC e site próprio.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão.

§1º A SCPAR Porto de Imbituba S.A. fica isenta da responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, bem como pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro(a) oficial para recebê-la.

§2º Devido às características da execução contratual, não há pagamento por parte da Contratante, logo, não há que se falar em reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou até que sejam executadas integralmente todas as etapas do objeto contratado, quando o Contrato se dará por encerrado.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos apresentados no credenciamento sempre que entender conveniente.

O Contratado tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público. O descumprimento a uma destas obrigações também será motivo de rescisão do Credenciamento e do presente Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante: a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba. b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IX - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

X - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XIII - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XIV - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XV - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XVI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Somente será permitida a permanência de empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, caso necessário, durante o período em que estiver prestando serviços.

IV - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

XXXXXXXX
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

XXXXXXXX
Diretor
(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

XXXXXXXX
Cargo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **76B21VFA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 03/07/2026 às 15:26:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2023 - 15:06:19 e válido até 10/02/2123 - 15:06:19.

(Assinatura do sistema)



CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 03/07/2026 às 19:22:50

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 23/02/2026 - 15:38:00 e válido até 23/02/2029 - 15:38:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQl8xMzc3MV8wMDAwMTY3NF8xNjc0XzlwMjZfNzZCMjFWRkE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001674/2026** e o código **76B21VFA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.